



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SP

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de forma on-line, com a presença do Secretário Municipal de Gestão, Sr. Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin; da Secretária Municipal de Cultura, Sra. Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos; da Gestora de Cultura, Sra. Ana Paula Silva Pereira; da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Sra. Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça; bem como dos demais conselheiros do CMDCA.

A Sra. Presidente Mary Cristina da Cruz deu início aos trabalhos cumprimentando todos os presentes e, na sequência, passou a palavra ao Secretário Municipal de Gestão, Sr. Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, para apresentação da pauta.

I – Carnaval da Prefeitura Municipal 2026:

O Secretário Municipal de Gestão apresentou ao colegiado as medidas de segurança que estão sendo adotadas pela organização do evento de Carnaval 2026, com o objetivo de prevenir situações de risco e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que eventualmente participem das festividades. Foi informado que serão instaladas câmeras de segurança na pista de dança e na praça de alimentação, com a finalidade de reforçar a segurança do evento, bem como de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas, especialmente no que se refere à proibição de comercialização para menores de 18 (dezoito) anos.

Quanto ao controle de acesso, foi informado que crianças e adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, bem como apresentar autorização formal, com firma reconhecida em cartório, para cada dia de participação no evento.

Em relação aos adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, foi informado que estão sendo discutidas duas possibilidades: a entrada mediante presença e autorização do responsável legal, ou a entrada sem acompanhamento, a depender da definição da classificação indicativa do evento. Informou-se ainda que outros



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



municípios foram consultados e que, na maioria dos casos, a classificação indicativa para eventos semelhantes corresponde à faixa etária de 16 (dezesesseis) anos e que desta forma facilitaria o acesso, mas ainda assim, com as medidas de segurança apresentadas, os adolescentes seriam preservados. Diante disso, a Prefeitura Municipal informou que foi solicitada ao Juízo competente a expedição de alvará para definição oficial da classificação indicativa do evento.

A presidente, Sra. Mary Cristina da Cruz, questionou sobre a responsabilização em caso de adolescentes, na faixa etária mencionada, desacompanhados, que venham a causar ocorrências durante o evento. O Secretário Municipal de Gestão esclareceu que a responsabilidade permanece sendo dos pais ou responsáveis legais mesmo que não estejam presentes.

O conselheiro Geraldo Aparecido Beato solicitou a palavra e ressaltou que, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a necessidade de autorização se estende até a idade de 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses. A conselheira Ana Lucia Xavier Lopes corroborou a manifestação, reforçando a necessidade de observância da legislação vigente quanto à exigência de autorização para adolescentes abaixo dessa faixa etária.

A Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Sra. Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça, esclareceu que a finalidade da presente reunião foi a apresentação, por parte da Prefeitura Municipal, das ações voltadas à prevenção de riscos e à proteção de crianças e adolescentes durante as festividades de Carnaval, não cabendo ao CMDCA deliberar sobre a definição da faixa etária para acesso ao evento, matéria esta que compete ao Juízo por meio da expedição de alvará.

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Sra. Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcellos, ressaltou que a gestão municipal buscou envolver o CMDCA como forma de garantir a transparência das ações de segurança e demonstrar a preocupação institucional com a segurança e proteção de crianças e adolescentes.

A presidente, Sra. Mary Cristina da Cruz, destacou que o Carnaval é uma festa tradicional e voltada à comunidade em geral, agradeceu a apresentação realizada pela gestão municipal e reforçou que o objetivo comum de todos os presentes é a proteção integral de crianças e adolescentes, informando ainda que o CMDCA aguardará o



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo**
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



posicionamento do Juízo quanto à classificação indicativa e às condições de acesso ao evento.

II – Deliberação:

Diante das informações e das medidas de segurança e proteção apresentadas pela gestão municipal, o CMDCA registra ciência das ações preventivas planejadas, bem como do encaminhamento do pedido de alvará junto ao Juízo competente, como instrumento legal para definição da classificação indicativa e demais condições de acesso ao evento, visando garantir a segurança e a proteção de crianças e adolescentes que venham a participar das festividades de Carnaval 2026.

Fica consignado que a reunião teve como finalidade a apresentação e apreciação das medidas de segurança, bem como o acompanhamento do encaminhamento do pedido de alvará, cabendo à autoridade judicial a definição da classificação indicativa.

Participaram desta reunião os seguintes conselheiros e convidados:

Mary Cristina da Cruz, Ivania Maria Honorato, Geraldo Aparecido Bento, Ana Lucia Xavier Lopes, Ana Carolina Breda Ballarin, Denise S. G. Aguiar, Franciane de C. P. Machado, Larissa Nogueira Della Torre, Ângela Aparecida Boldrin, Priscila Prodocimo, . Ana Paula Silva Pereira Sra. Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça.